



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 43
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 46.482.840/0001-39, com endereço na Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, portador do RG n.º 45004904SSP/SP e CPF n.º 344.481.648-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, Organização Social no Município de Caraguatatuba em decorrência do decidido nos autos do processo administrativo n.º 3276-7/2016, com CNPJ/MF n.º 00.033.940/0001-87, inscrita no CREMESP sob o n.º 901470, com endereço na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, KM 0 (zero) + 750 metros, com estatuto registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis – SP, protocolado sob n.º 3362, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CLAUDOMIR RUEDA PINTO**, RG n.º 8.525.306 e CPF n.º 035.763.698-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 1.836/2010 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à contratada do valor de **R\$ 80.712,65 (oitenta mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, oriundo de fonte federal (Portaria GM/MS nº 5.793/2024), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial da enfermagem (competência do 13º salário de 2024), conforme relação de profissionais e valores anexa, sem prejuízo dos serviços objeto do Contrato nº. 01/2020, Plano Operativo e aditamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas deverão ser apresentadas de maneira apartada, respeitando o padrão determinado nos dispositivos legais que norteiam este Contrato de Gestão, conforme já vem sendo feitas até o momento.

Parágrafo primeiro: As prestações de contas devem seguir as determinações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato de Gestão n.º 01/2020, bem como nas Instruções Normativas n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo segundo: Diante da natureza salarial do complemento ao piso salarial nacional da enfermagem pago pela União, devem sobre ele incidir encargos fiscais (IRPF) e previdenciários (contribuição ao INSS – cota empregado) legalmente exigíveis, a serem descontados pela contratada no momento do pagamento daquela verba e oportunamente recolhidas aos entes públicos credores, sob pena de glosa e eventual desconto dos valores dos próximos repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Para atendimento ao objeto do presente Termo de Aditamento, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 80.712,65 (oitenta mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, em parcela única, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Total (R\$)
Ficha 474 02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.50.85.00	05	370.0000	80.712,65
Total			80.712,65

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na conta corrente específica e exclusiva, em banco oficial, em nome da própria CONTRATADA, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo: O valor será repassado à contratada em parcela única até o dia 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem sua fundamentação legal no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assim como também na cláusula Décima do Contrato de Gestão n.º 01/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão n.º 01/2020, firmado entre as partes, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

CLAUDOMIR RUEDA PINTO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Rafael Gherzi*
RG: *[Signature]*

NOME: *Duiziana Paul L. Lohs*
RG: *27.181.420-2*

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: Organização Social João Marchesi

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 01/2020

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à contratada do valor de **R\$ 80.712,65 (oitenta mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, oriundo de fonte federal (Portaria GM/MS nº 5.793/2024), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial da enfermagem (competência do 13º salário de 2024), conforme relação de profissionais e valores anexa, sem prejuízo dos serviços objeto do Contrato nº. 01/2020, Plano Operativo e aditamentos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 80.712,65 (oitenta mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**.

EXERCÍCIO (1): 02 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,

a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e)

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caraguatatuba, 02 de janeiro de 2025

AUTORIDADE AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mateus Veneziani da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 344.481.648-02 / RG: 45004904 SSP/SP

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 045.116.256-03 / RG: 30787829 SSP/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Claudomir Rueda Pinto

Cargo: Presidente

CPF: 035.763.698-80 / RG: 8.525.306

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:



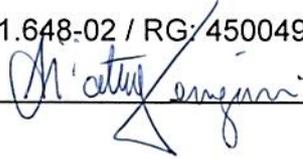
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mateus Veneziani da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 344.481.648-02 / RG: 45004904 SSP/SP

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Claudomir Rueda Pinto

Cargo: Presidente

CPF: 035.763.698-80 / RG: 8.525.306

Assinatura: _____



(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*